



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
*Comissão Permanente de Licitação*

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2011 – SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AVALIAÇÃO DOS ATIVOS DA INDÚSTRIA QUÍMICA DE GOIÁS – IQUEGO S/A.**



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
*Comissão Permanente de Licitação*

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2011**

O ESTADO DE GOIÁS, através da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento - SEGPLAN, inscrita no CNPJ/MF n.º 02.476.034/0001-82, situada No Palácio Pedro Ludovico Teixeira, à Rua 82 n.º 400, 7º andar, Setor Sul, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 045/2010, Licitação na modalidade **PREGÃO, tipo “Menor Preço por item”**, visando a contratação de empresa especializada para avaliação dos ativos da Indústria Química de Goiás – IQUEGO S/A, conforme descrito no objeto do presente Edital e constante do Processo Administrativo n.º 201100005002274. A presente licitação será regida pela Lei n.º 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas posteriores alterações e pelas disposições deste Edital e seus Anexos.

Os envelopes contendo os documentos de PROPOSTA e HABILITAÇÃO deverão ser entregues à Pregoeira e Equipe de Apoio, no Auditório da SEGPLAN, localizada na Sede Administrativa desta Secretaria, conforme o seguinte cronograma:

**21/09/2011 – às 08h30min** – Credenciamento, entrega de envelopes e Classificação de Propostas, Fase de Lances.

O Edital e seus respectivos anexos se encontram a disposição dos interessados para consulta e estudo, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes, nos dias úteis e no horário comercial, no endereço acima citado, ou ainda via internet no endereço eletrônico: [www.segplan.go.gov.br](http://www.segplan.go.gov.br) e [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

## **I. DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação, na modalidade PREGÃO, tipo “Menor Preço por Item”, tem por objeto a contratação de empresa especializada para avaliação dos ativos da Indústria Química de Goiás – IQUEGO S/A, conforme especificações constantes no Termo de Referência -Anexo I.

**1.2.** O licitante vencedor se obrigará a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no fornecimento do objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

## **II. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste Pregão, os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
*Comissão Permanente de Licitação*

**2.2.** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a SEGPLAN não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**2.3.** A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

**2.4.** Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente, ou ainda pela Pregoeira ou por servidor da Equipe de Apoio, neste último caso, deverá apresentá-la com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, impreterivelmente, antes da sessão de abertura da licitação.

**2.5.** Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, a Pregoeira e os membros da Equipe de Apoio.

**2.6.** É vedada a participação de empresa:

**2.6.1.** Concorratária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**2.6.2.** Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93;

**2.6.3.** Que esteja suspensa de licitar junto ao CADFOR – Sistema Eletrônico de Administração de Compras – Se@cs da Superintendência de Suprimentos e Logística/SEGPLAN.

**2.6.4.** Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

**2.6.5.** Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

**2.7.** Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor ou dirigente da SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO – SEGPLAN, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma.

### **III . DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**3.1** No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, da seguinte forma:

**3.1.1.** Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social ou instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
*Comissão Permanente de Licitação*

assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;

**3.1.2.** Se por outra pessoa, devidamente munida por instrumento público ou particular de procuração, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, com documentação que comprove a competência de quem assina a procuração.

**3.2.** Todas as licitantes deverão apresentar ou assinar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a Carta de Credenciamento e a Declaração I – Anexos III e IV, respectivamente. A ausência da declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da licitante do certame.

**3.3.** Somente as licitantes que atenderem aos requisitos do item **3.2.** deste, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira.

**3.4.** Declarado encerrado o procedimento de credenciamento pela Pregoeira, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

**3.5.** Somente após a declaração de encerramento do credenciamento, é que serão recebidos os envelopes.

#### **IV . DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”**

**4.1.** A "PROPOSTA DE PREÇO" contida no Envelope 1, deverá ser apresentada digitada , em duas (02) vias, elaborada sem emendas ou rasuras, devidamente datada, rubricada em todas as suas páginas e assinada pela proponente ou seu representante legal, devendo observar o seguinte:

- a. Preços propostos, apresentados em Reais, referente à data de apresentação da proposta;
- b. Cronograma financeiro compatível com o cronograma físico;
- c. A proposta poderá ser feita em papel timbrado da Proponente ou de seu representante legal, desde que atendidas todas as condições exigidas no Edital;
- d. Não será considerada Proposta elaborada em desacordo com este Edital e seus Anexos;
- e. Os erros de soma e/ou multiplicação, eventualmente configurados na Proposta de Preços das licitantes, serão corrigidos pela Comissão, e ainda, ocorrendo divergência



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
*Comissão Permanente de Licitação*

- entre o valor em algarismo e o valor por extenso, prevalecerá este último;
- f. Não será considerada Proposta sem assinatura da proponente ou de seu legítimo representante;
  - g. A Comissão não considerará Proposta que contenha qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital ou proposta alternativa, ou ainda, que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;
  - h. Após a fase de habilitação não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão, e ainda não serão admitidas retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas após o recebimento das propostas;
  - i. A licitante deverá apresentar Proposta Financeira prevendo todos e quaisquer custos para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, por um período de 02 (dois) meses, não se admitindo posteriormente o pedido de revisão de custos adicionais ou alteração dos valores e índices propostos.
  - j. A licitante deverá arcar com todas as despesas com passagens, diárias de hotel, alimentação, deslocamento (táxi), bem como qualquer outra pequena despesa indireta até a efetiva entrega dos serviços;

**4.2.** As propostas que não atenderem as exigências deste Edital, bem como as que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, incompatíveis com os preços de mercado, serão desclassificadas.

**4.3.** As propostas deverão permanecer válidas e em condições de aceitação por um período de 60 (sessenta) dias consecutivos contados da data da entrega das mesmas.

**4.4.** Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão de Licitação, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

## **V . DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

**5.1.** O licitante vencedor deverá enviar no endereço e nas conformidades exigidas neste certame, dentro do ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTAÇÃO), a seguinte documentação:

**5.1.1. CRCF-** Certificado de Regularidade Cadastral de Fornecedor expedido pelo CADFOR do Sistema SE@CS do Estado de Goiás, coordenado pela Superintendência de Suprimentos e Logística-SEGPLAN, em vigência, compatível com o objeto licitado.

**5.2.** A licitante regularmente cadastrada (conforme item 5.1) fica desobrigada de apresentar os documentos exigidos nos itens 5.3.1, 5.3.2 e 5.3.3 do item 5.3 deste Edital, desde que estejam com regularidade e com suas datas de vencimento em vigor na data da realização da sessão.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
*Comissão Permanente de Licitação*

**5.2.1.** O Pregoeiro efetuará consulta ao CADFOR do Sistema SEACS do Estado de Goiás, para comprovar a regularidade de situação do autor da proposta para estes itens. Caso a licitante não tenha apresentado o balanço, nos termos do item 5.3.3 para a consecução do Registro Cadastral, deverá também enviá-lo para análise.

**5.2.2.** Documentos vencidos, bem como os documentos exigidos nos itens 5.3.4 e 5.3.5 deverão ser enviados prontamente via fax, com posterior envio do original ou cópia autenticada pelo correio ou através de representante

**5.3.** As licitantes deverão atender, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, obrigatoriamente, às seguintes exigências:

**5.3.1. Habilitação Jurídica**

- a) Cédula de identidade
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

**5.3.2. Regularidade Fiscal**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:
  - c1) à Seguridade Social – INSS
  - c2) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
  - c3) à Fazenda Pública Federal:
    - c3.1) Receita Federal, e
    - c3.2) Dívida Ativa da União;
  - c4) à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);
  - c5) à Fazenda Pública do Estado de Goiás (Certidão de Débito em Dívida Ativa);



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
*Comissão Permanente de Licitação*

**c6)** à Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante (Tributos Mobiliários).

**5.3.2.1.** Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 001930/2008).

**5.3.3. Qualificação Econômico-Financeira**

**a)** Certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**b)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;

**c)** Comprovação da boa situação financeira através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:

- ILC: Índice de Liquidez Corrente ou,
- ILG: Índice de Liquidez Geral ou,
- GS: Grau de Solvência

ILC =	$\frac{AC}{PC}$	=	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
ILG =	$\frac{AC + RLP}{PC + PNC}$	=	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não-circulante}}$
GS =	$\frac{AT}{PC + PNC}$	=	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não-circulante}}$

**5.3.4 . Qualificação Técnica**

**a)** Apresentar no **mínimo** 03 (três) Atestados/Declarações expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já haver o licitante, realizado serviços pertinente ao objeto desta licitação ao órgão declarante. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome do responsável pelo mesmo.

**b)** Indicar membros da Equipe Técnica que se responsabilizarão pelos trabalhos, com respectivas habilitações comprovadas através de curriculum, diplomas ou certificados, e ainda o vínculo empregatício com a empresa, que poderá ser comprovado através de contrato de trabalho ou anotação em carteira de trabalho.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
*Comissão Permanente de Licitação*

c) A equipe da contratada deverá ter experiência comprovada em projetos semelhantes, finalizados e/ou em andamento. Para fins de comprovação, serão utilizados:

c.1) Contrato ou outro instrumento jurídico com autenticação que demonstre aporte de recursos para projeto de natureza semelhante ao da IQUEGO S/A;

d) A equipe deve ser estruturada em 01 (um) coordenador, com notório conhecimento em avaliação de empresas, com pós-graduação *lato sensu* em finanças, auditoria e áreas afins; e técnicos com comprovada experiência em áreas de administração, contabilidade, economia e estatística com capacidade técnica em avaliação de empresas e em cálculos e estimativas financeiras.

**5.3.5.** A licitante deverá apresentar DECLARAÇÃO II (Anexo V), juntamente com as demais documentações, de que atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao inciso V do Artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

**5.4.** Os documentos exigidos para habilitação não compreendidos na consulta ao CADFOR, bem como aqueles porventura vencidos, deverão ser encaminhados pela licitante detentora da melhor oferta por fax ao Pregoeiro para o nº (62) 3201-5781, no prazo máximo de 02 (duas) horas ao final da fase de lances, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada dos documentos, bem como da Proposta Comercial (Envelope 1) atualizada após a fase de lances, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a data da realização da sessão conforme item 5.4.1 do edital.

**5.4.1.** O licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar para a Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento – Gerência de Licitações e Contratos, situada na Rua 82 n.º 400 - Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 7º andar - Setor Sul, CEP 74015-908 - GOIÂNIA-GO, a proposta comercial atualizada, bem como os documentos para habilitação descritos no item 7 deste edital em envelopes fechados e lacrados conforme modelos abaixo:

**5.4.1.1. DO ENVELOPE Nº1 - "PROPOSTA COMERCIAL"**

a) O envelope deverá estar identificado da seguinte forma:

<p><b>NOME DA EMPRESA</b> <b>ENVELOPE Nº. 01</b> <b>SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO</b> <b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº.004/2011</b> <b>PROPOSTA DE PREÇOS</b></p>
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
*Comissão Permanente de Licitação*

b) O envelope deverá conter a proposta comercial atualizada, com os valores finais ofertados neste Pregão, deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante;

c) A proposta comercial deverá ser elaborada conforme Modelo de Proposta Comercial – Anexo II deste Edital.

**5.4.1.2. DO ENVELOPE Nº 2 - "HABILITAÇÃO"**

a) O envelope deverá estar identificado da seguinte forma:

NOME DA EMPRESA ENVELOPE Nº. 02 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2011 DOCUMENTAÇÃO
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

5.5. Os documentos extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

5.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

5.7. Se a documentação de habilitação não atender às exigências deste Edital, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada, podendo a licitante receber as penalidades cabíveis. Para as microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis (a partir do momento que for declarada vencedora do certame), prorrogáveis, a critério da Administração por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. A não regularização da documentação no prazo aqui previsto implicará a decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

5.8. As certidões exigidas nos itens 5.3.2 e 5.3.3 (c) que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura do Pregão.

5.9. A critério da Pregoeira, os prazos constantes do item 5.4 poderão ser prorrogados.

5.10. Os prazos de envio deverão ser respeitados, sob pena de enquadramento nas sanções previstas no item 12 deste edital.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
*Comissão Permanente de Licitação*

**5.11.** Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente ou autenticação pela Pregoeira ou Equipe de Apoio.

## **VI. DOS RECURSOS**

**6.1** Declarada a vencedora, qualquer licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

**6.2.** O recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido ao Secretário do Planejamento e Desenvolvimento do Estado de Goiás, por intermédio da Pregoeira, que prestará as informações no prazo de 01 (um) dia útil, cabendo ao Senhor Secretário do Planejamento julgá-lo em igual prazo.

**6.3.** O acolhimento do recurso pela Pregoeira ou pela Autoridade Superior, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**6.4** Acatado(s) o(s) recurso(s) pela Pregoeira ela procederá a adjudicação do objeto à Proponente vencedora.

**6.5** Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

**6.6** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito ou via fax.

## **VII . DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**7.1.** Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**7.2** Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
*Comissão Permanente de Licitação*

## **VIII. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**8.1.** No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**8.3.** O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado nos sites: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.segplan.gov.br](http://www.segplan.gov.br).

## **IX. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**9.1.** Executado o contrato, o seu objeto será recebido em conformidade com o disposto no art. 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, da seguinte maneira:

- 1. Provisoriamente:** assim que for entregue o objeto licitado, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações técnicas;
- 2. Definitivamente:** após verificação da conformidade do objeto, com as especificações e conseqüente aceitação, no prazo máximo de 07 (sete) dias;

**9.2.** Se após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi entregue em desacordo com a proposta, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à licitante vencedora, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

**9.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em entregar o objeto no prazo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

## **X. DO PAGAMENTO**

**10.1.** Após a homologação da licitação será emitida Nota de Empenho e Contrato a favor da Adjudicatária, que após a prestação do serviço, objeto da licitação, conforme estabelecido no Termo de Referência, Anexo I, deverá apresentar a Nota Fiscal ao Conselho Estadual de Investimentos, Parcerias e Desestatização que atestará a Nota Fiscal e a encaminhará para o pagamento.

**10.2.** A SEGPLAN pagará à CONTRATADA o valor correspondente, através de Ordem de Pagamento, em até 30 (trinta) dias após o recebimento das notas fiscais, as quais deverão ser devidamente apresentadas ao Conselho Estadual de Investimentos, Parcerias e Desestatização, situado na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Rua 82, nº 400 - 7º andar - Setor Sul, 74015-908 - GOIÂNIA-GO, até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês de prestação dos serviços.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
*Comissão Permanente de Licitação*

**10.3.** Para efetivação do pagamento ainda será solicitada a apresentação do CRRC – Certificado de Regularidade de Registro Cadastral e/ou outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo Setor Financeiro do órgão contratante. Em caso de irregularidade nos documentos apresentados, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**10.3.** Para comprovação da regularidade da empresa a licitante vencedora deverá apresentar, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas para com o INSS e FGTS e ISSQN do município onde os serviços serão executados.

**10.4.** Nenhum pagamento será feito à empresa contratada antes de ser pago eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

**10.5.** Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do CNPJ da SEGPLAN é nº 02.476.034/0001-82.

**10.6.** Nos preços ora contratados estão incluídos todos os impostos com despesas de transportes, taxas, tributos previdenciários ou quaisquer outros encargos, mesmo não especificados, necessários ao cumprimento do presente Contrato;

**10.7.** O preço do objeto contratado é fixo e irrevogável.

## **XI . DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**11.1** As despesas com a presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária de nº 2011.27.01.04.122.3314.2948.03 – Programa Estadual de Investimentos, Parcerias e Desestatização.

## **XII . DAS PENALIDADES**

**12.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, a Contratada poderá sujeitar-se às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
*Comissão Permanente de Licitação*

**12.2.** As multas serão aplicadas da seguinte forma:

- a) multa administrativa no percentual de 2% (dois por cento), sobre o valor global deste instrumento no caso de atraso ou negligência no fornecimento dos produtos;
- b) o valor da multa aplicada deverá ser recolhido na Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças da SEGPLAN, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

### **XIII . DA HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**13.1.** Após a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira, e a vista do relatório de julgamento, o Secretário de Estado de Gestão e Planejamento efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação;

**13.2.** Caso o adjudicatário não comprove manutenção das condições de habilitação no ato da assinatura do contrato, a SEGPLAN convocará os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao valor, podendo também neste caso revogar o certame licitatório.

**13.3.** O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do referido contrato, contados da notificação feita pela Pregoeira.

**13.4.** O contrato a ser firmado com o licitante vencedor terá vigência de 02 (dois) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

### **XIV. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** É facultado à Pregoeira ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

**14.2.** Fica assegurado à SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

**14.3.** Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**14.4.** Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
*Comissão Permanente de Licitação*

motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

**14.5.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Contratante.

**14.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

**14.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO.

**14.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**14.8.1.** Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

**14.9.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

**14.10.** A Administração poderá, até a assinatura do Contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da licitante. Neste caso, a Pregoeira convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

**14.11.** É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo pelos sites: [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) ou [www.segplan.go.gov.br](http://www.segplan.go.gov.br), até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

**14.12.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, à Pregoeira, no endereço



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
*Comissão Permanente de Licitação*

citado no preâmbulo ou pelo telefone (0xx62) 3201-5797, das 8h00min. às 12h00min. e das 14h00min. às 18h00min.

**14.14.** Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Goiânia, Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

Goiânia, 08 de setembro de 2011.

Moema Lúcia de Lima Pinheiro  
Pregoeira



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
*Comissão Permanente de Licitação*

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. Objeto

Contratação de empresa especializada, visando a avaliação dos ativos da Indústria Química do Estado de Goiás – IQUEGO S/A para precificação e alienação de 49% (quarenta e nove por cento) de suas ações.

2. Motivação

Conforme o art. 17, inciso V da Lei nº. 17.257/2011 (Lei da Reforma Administrativa de 2011), fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alienar ações da Indústria Química do Estado de Goiás – IQUEGO S/A, até o limite de 49% (quarenta e nove por cento).

Para a alienação de bens públicos, conforme art. 37 *caput* da Lei nº. 16.920/2010, é necessário que se faça a avaliação dos ativos para precificação, portanto a presente contratação justifica-se pela adequação legal do processo de venda das ações da IQUEGO S/A.

3. Serviços

3.1. Descrição

Os serviços, sempre que possível, serão realizados simultaneamente, visando otimizar o tempo e alcançar os resultados com objetividade e efetividade. Para a realização dos serviços contratados, considera-se necessário que a instituição realize as seguintes etapas:

1. Plano de Trabalho;
2. Identificação e coleta de dados;
3. Organização, conciliação, tabulação e montagem do banco de dados;
4. Análise de dados;
5. Aplicação da metodologia de avaliação para apuração dos valores;
6. Elaboração do Relatório Técnico.

O Plano de Trabalho deverá ser entregue de forma detalhada, contendo a descrição dos serviços e serem realizados, as fases previstas, cronograma e currículo dos colaboradores da instituição que desenvolverão os serviços.

O Relatório Técnico deve conter informações sobre os métodos utilizados para os cálculos e estimativas. Nele serão descritas as metodologias, dadas as referências e apresentadas possíveis críticas ao uso do modelo.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
*Comissão Permanente de Licitação*

O Relatório deve conter a avaliação da IQUEGO S/A **com suas dívidas e sem suas dívidas.**

O levantamento dos dados deve ocorrer em documentos da empresa (Balanço Patrimonial, Demonstrativo de Fluxo de Caixa, Demonstrativo de Resultados do Exercício, Relatório de Gestão, Demonstração da Origem e Aplicação de Fundos etc), referenciadas para fins de consulta e, principalmente, confirmação das estimativas. Podem ser utilizados outros dados, desde que demonstrem a forma de coleta e seu embasamento científico (metodologia).

#### 4. Cronograma Sugerido

A execução de todas as etapas enunciadas são propostas para um período de 02 meses. Sugere-se que sejam desenvolvidas da seguinte maneira:

Atividade	Meses	
	1	2
Plano de Trabalho	X	
Identificação e coleta de dados	X	
Organização, conciliação, tabulação e montagem do banco de dados	X	
Análise de dados	X	X
Avaliação para apuração de valores		X
Elaboração do relatório técnico		X

#### 5. Qualificação da Equipe Responsável pelos Serviços

A equipe da contratada deverá ter experiência comprovada em projetos semelhantes, finalizados e/ou em andamento. Para fins de comprovação, serão utilizadas:

- a. Contrato ou outro instrumento jurídico com autenticação que demonstre aporte de recursos para projeto de natureza semelhante ao da IQUEGO S/A;
- b. 03 (três) ou mais atestados técnicos de empresas que receberam serviços similares.

A equipe deve ser estruturada em 01 (um) coordenador, com notório conhecimento em avaliação de empresas, com pós-graduação *lato sensu* em finanças, auditoria e áreas afins; e técnicos com comprovada experiência em áreas de administração, contabilidade, economia e estatística com capacidade técnica em avaliação de empresas e em cálculos e estimativas financeiras.

#### 6. DAS RESPONSABILIDADES

##### 6.1. DA CONTRATADA:



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
*Comissão Permanente de Licitação*

- a. Executar o objeto do presente Termo na forma e prazos estabelecidos no cronograma de execução proposto;
- b. Se necessário, arcar com os custos de transporte aéreo e terrestre, alimentação, hospedagem de todos os profissionais envolvidos no planejamento, desenvolvimento e execução dos serviços, bem como traslados aeroporto/ hotel/IQUEGO;
- c. Contratar profissionais devidamente preparados para execução do objeto, desde que não sejam servidores ou empregados públicos da Administração Pública, com registro nos respectivos órgãos de fiscalização profissional, inclusive em casos de substituição;
- d. Apresentar à Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento a relação dos empregados que executarão o serviço;
- e. Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente e provido de equipamentos e materiais;
- f. Identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da IQUEGO S/A;
- g. Capacitar servidores da Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Investimentos, Parcerias e Desestatização no uso da metodologia utilizada;
- h. Submeter-se à fiscalização da contratante, designado por esta Pasta, que acompanhará a execução dos serviços;
- i. Responsabilizar-se por quaisquer danos e prejuízos pessoais ou materiais causados por seus empregados, quando em serviço, ao patrimônio da contratante ou a terceiros, sendo por ação ou omissão dos mesmos no desempenho de suas atividades;
- j. Disponibilizar todos os cálculos e as fórmulas utilizadas no processo de avaliação da Indústria Química do Estado de Goiás S/A;
- k. Fornecer e arcar com os custos da diagramação, ilustração, editoração, impressão do material a ser produzido;
- l. Assumir sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas e/ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, em decorrência da celebração do contrato e da execução dos serviços previstos no presente Termo de Referência;
- m. Manter regularidade fiscal com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, bem como com os encargos trabalhistas e previdenciários;
- n. Guardar sigilo das informações levantadas até sua divulgação, a não ser que seja expressamente autorizada pelo contratante;

**6.2. DA CONTRATANTE:**

- a. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e atestá-los em conformidade com o especificado;
- b. Efetuar o pagamento após a liquidação da nota fiscal, observando a regularidade fiscal da empresa, caso contrário o pagamento será efetuado após a sua regularização;
- c. Definir local, data e horário para entrega do Relatório Técnico, sendo os custos suportados pela contratada;
- d. Fornecer dados para o desenvolvimento do serviço da contratada.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
*Comissão Permanente de Licitação*

#### 7. Planilhas de Custos e Formação de Preços

As planilhas de custos a serem apresentadas pelos proponentes deverão conter os detalhamentos dos custos que compõem os preços, devendo ser preenchida com a quantidade de horas dispendidas em cada etapa do projeto e a diferenciação de seus valores (hora de coordenação, hora de consultoria, hora de escritório).

#### 8. Do Descumprimento do Objeto

O desrespeito às disposições neste projeto sujeitará à contratada a multa de mora de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, em caso de descumprimento total da obrigação, e de 3% (três por cento) sobre o valor da nota de empenho se descumprimento parcial, bem como a devolução de todo o recurso porventura repassado para as despesas da contratada, com devidas atualizações monetárias.

As partes ficam livres de responsabilidade pelo não cumprimento parcial ou total das condições da presente contratação, caso este ocorra em função de contingências de força maior. No caso do surgimento de contingências desse tipo, a parte atingida deverá imediatamente comunicar a outra por escrito e discutir com esta as medidas a serem adotadas.



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
Comissão Permanente de Licitação

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2011– SEGPLAN/GO**

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

FAX:

E-mail:

Conta Corrente nº:

Banco:

Nº da Agência:

À Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás

Prezados Senhores:

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta para execução dos serviços, objeto do Pregão Eletrônico nº. 004 /2011. A validade de nossa proposta é de \*\*\* (\*\*\*\*\*) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID DE MEDIDA	PREÇO POR HORA (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	AVALIAÇÃO DOS ATIVOS DA INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS – IQUEGO S/A, OBSERVADOS TODAS AS ETAPAS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (CRONOGRAMA FÍSICO) CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	HORAS		

DECLARAMOS que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, transportes, encargos trabalhistas, dentre outros.

Finalmente, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos, conforme demonstrativo abaixo.

Local, \*\*, de \*\*\*\*\*, de 2011.

\*\*\*\*\*

Assinatura



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
*Comissão Permanente de Licitação*

**ANEXO III**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À

**Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás - SEGPLAN**  
Palácio Pedro Ludovico Teixeira nº 400 – 7º andar, Setor Sul, 74015-908

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/ 2011.

Assunto: Credenciamento

Na qualidade de responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_ credenciamos o Sr. \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF(MF) n.º \_\_\_\_\_, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
*Comissão Permanente de Licitação*

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO I**

À

Secretária de Estado de Gestão e Planejamento - SEGPLAN  
Palácio Pedro Ludovico Teixeira nº 400 – 7º andar, Setor Sul, 74015-908

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2011.

Assunto: Declaração

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
DECLARA:

- sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.
- ter ciência de todas as cláusulas do Edital e Contrato, sendo que o descumprimento de qualquer dessas cláusulas acarretará a aplicação das penalidades conforme art. 87 da Lei nº 8.666/93, principalmente a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
*Comissão Permanente de Licitação*

ANEXO V

DECLARAÇÃO II

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, da não-realização, no estabelecimento, de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....

(data)

.....

(representante legal)



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
*Comissão Permanente de Licitação*

**ANEXO VI**

MINUTA CONTRATO Nº /2011.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA COM AVALIAÇÃO DE ATIVOS DA INDUSTRIA QUIMICA DE GOIAS - IQUEGO, NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM.

Por este instrumento de Contrato para visando a prestação de serviços de consultoria por empresa especializada, de um lado o **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Procurador Geral do Estado **DR. RONALD CHRISTIAN ALVES BICCA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº 18.851, CPF/MF sob o nº 342.782.491-87, e a **SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, inscrita no CNPJ/MF nº 02.476.034/0001-82, com sede no Palácio Pedro Ludovico Teixeira Rua 82, nº 400, 7º andar, Setor Sul, Goiânia – GO, doravante denominada **CONTRATANTE**, ora representada pelo seu titular, **GIUSEPPE VECCI**, brasileiro, divorciado, economista, portador da C.I nº 18.851 SSP-GO e CPF/MF nº 342.782.491-87, residente e domiciliado nesta capital, e a EMPRESA \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, com sede no endereço \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste Ato representado pelo seu representante legal SR. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, portador do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Contrato, nos termos constantes do Processo Administrativo nº 201100005002274, com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, suas posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.**O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de consultoria com avaliação de ativos da Indústria Química de Goiás – IQUEGO – GO, pelo prazo de 02 (dois) meses.

**1.2.** A Contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões na prestação do serviço até o limite de 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
*Comissão Permanente de Licitação*

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**2.1.** A execução de todas as etapas enunciadas são propostas para um período de 02 meses. Sugere-se que sejam desenvolvidas da seguinte maneira:

Atividades	meses	
	1	2
Plano de Trabalho	X	
Identificação e coleta de dados	X	
Organização, conciliação, tabulação e montagem do banco de dados	X	
Análise de dados	X	X
Avaliação para apuração de valores		X
Elaboração do relatório		X

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**3.1.** Na execução do presente contrato deverá ser observado os seguintes valores:

**3.2.** O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com a prestação dos serviços conforme estabelecido no Termo de Referência.

**3.3.** Para habilitar-se ao pagamento o Contratado deverá apresentar ao Conselho Estadual de Investimentos, Parcerias e Desestatização - SEGPLAN, até o 5º dia do mês subsequente ao mês de referência, Nota Fiscal/Fatura, especificando o serviço executado e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional. A Nota Fiscal deverá estar formalmente atestada, por representante do CONSELHO ESTADUAL DE INVESTIMENTOS, PARCERIAS E DESESTATIZAÇÃO - Secretaria Executiva, o qual será instrumento indispensável para o processamento da fatura;

**3.4.** Caso o Contratado não apresente o seu pedido de pagamento no prazo acima mencionado, reserva-se à SEGPLAN o direito de pagar o valor da Nota Fiscal/Fatura, somente no mês subsequente sem alteração de valor, ou aplicação de qualquer cominação legal.

**3.5.** Nos preços ora contratados estão incluídos todos os impostos com despesas de transportes, taxas, tributos previdenciários ou quaisquer outros encargos, mesmo não especificados, necessários ao cumprimento do presente Contrato;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
*Comissão Permanente de Licitação*

**3.6.** Nenhum pagamento será efetuado antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

**3.7.** Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ .....  
(.....).  
.....).

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1. Os recursos correrão à conta da dotação orçamentária de n.º – Programa Estadual de Investimentos, Parcerias e Desestatização, conforme Nota de Empenho n.º....., emitida em de de 20....., no valor de R\$.....  
(.....).  
.....).

**CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**5.1. DA CONTRATANTE:**

- a) Efetuar o pagamento referente ao Objeto do Contrato, condicionando-se o pagamento ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais ora ajustadas.
- b) Providenciar a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Estado.
- c) Fiscalizar a execução do contrato.
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
- e) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA** de acordo com os termos do Edital e seus anexos.
- f) Designar um representante que deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, em conformidade com o disposto no art. 67, da Lei n.º 8.666/93.
- g) a. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e atestá-los em conformidade com o especificado;
- h) c. Definir local, data e horário para entrega do Relatório Técnico, sendo os custos suportados pela contratada;
- i) d. Fornecer dados para o desenvolvimento do serviço da contratada.

**5.2. DA CONTRATADA:**

- a. Executar o objeto do presente Termo na forma e prazos estabelecidos no cronograma de execução proposto;
- b. Se necessário, arcar com os custos de transporte aéreo e terrestre, alimentação, hospedagem de todos os profissionais envolvidos no planejamento, desenvolvimento e execução dos serviços, bem como traslados aeroporto/ hotel/IQUEGO;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
*Comissão Permanente de Licitação*

- c. Contratar profissionais devidamente preparados para execução do objeto, desde que não sejam servidores ou empregados públicos da Administração Pública, com registro nos respectivos órgãos de fiscalização profissional, inclusive em casos de substituição;
- d. Apresentar à Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento a relação dos empregados que executarão o serviço;
- e. Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente e provido de equipamentos e materiais;
- f. Identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da IQUEGO S/A;
- g. Capacitar servidores da Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Investimentos, Parcerias e Desestatização no uso da metodologia utilizada;
- h. Submeter-se à fiscalização da contratante, designado por esta Pasta, que acompanhará a execução dos serviços;
- i. Responsabilizar-se por quaisquer danos e prejuízos pessoais ou materiais causados por seus empregados, quando em serviço, ao patrimônio da contratante ou a terceiros, sendo por ação ou omissão dos mesmos no desempenho de suas atividades;
- j. Disponibilizar todos os cálculos e as fórmulas utilizadas no processo de avaliação da Indústria Química do Estado de Goiás S/A;
- k. Fornecer e arcar com os custos da diagramação, ilustração, editoração, impressão do material a ser produzido;
- l. Assumir sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas e/ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, em decorrência da celebração do contrato e da execução dos serviços previstos no presente Termo de Referência;
- m. Manter regularidade fiscal com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, bem como com os encargos trabalhistas e previdenciários;
- n. Guardar sigilo das informações levantadas até sua divulgação, a não ser que seja expressamente autorizada pelo Contratante;

## **CLÁUSULA SEXTA– DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**6.1.** Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, mediante atestado em Nota Fiscal.

**6.2.** Os serviços, sempre que possível, serão realizados simultaneamente, visando otimizar o tempo e alcançar os resultados com objetividade e efetividade. Para a realização dos serviços contratados, considera-se necessário que a instituição realize as seguintes etapas:

- a) Plano de Trabalho;
- b) Identificação e coleta de dados;
- c) Organização, conciliação, tabulação e montagem do banco de dados;
- d) Análise de dados;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
*Comissão Permanente de Licitação*

- e) Aplicação da metodologia de avaliação para apuração dos valores;
- f) Elaboração do Relatório Técnico.

**6.3.** O Plano de Trabalho deverá ser entregue de forma detalhada, contendo a descrição dos serviços e serem realizados, as fases previstas, cronograma e currículo dos colaboradores da instituição que desenvolverão os serviços.

**6.4.** O Relatório Técnico deve conter informações sobre os métodos utilizados para os cálculos e estimativas. Nele serão descritas as metodologias, dadas as referências e apresentadas possíveis críticas ao uso do modelo.

**6.5.** O levantamento dos dados deve ocorrer em documentos da empresa (Balanço Patrimonial, Demonstrativo de Fluxo de Caixa, Demonstrativo de Resultados do Exercício, Relatório de Gestão, Demonstração da Origem e Aplicação de Fundos etc), referenciadas para fins de consulta e, principalmente, confirmação das estimativas. Podem ser utilizados outros dados, desde que demonstra-a forma de coleta e seu embasamento científico (metodologia).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE**

**7.1.** Este Contrato terá vigência de dois (2) meses, contados a partir de sua assinatura, admitindo-se a prorrogação na forma da Lei.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO**

**8.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, a Contratante poderá garantir prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**8.2.** As multas serão aplicadas da seguinte forma:

- a) multa administrativa no percentual de 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato no caso de atraso ou negligência na entrega do objeto licitado;

